



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal do Rio Branco
01
DILEGIS
JG
Est. do Acre
Junto com o novo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Coautoria
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Altera a Resolução nº243, de 28 de novembro de 1990, para dispor sobre o quórum de abertura e prosseguimento das sessões ordinarias.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025



Altera a Resolução nº243, de 28 de novembro de 1990, para dispor sobre o quórum de abertura e prosseguimento das sessões ordinárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 140. As sessões ordinárias ocorrerão às terças, quartas e quintas-feiras, com início marcado para as 8 (oito) horas, sendo assegurada a tolerância de 15 (quinze) minutos; e desde que presentes para a sua abertura e prosseguimento, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de abril de 2025.

JOABE LIRA
UNIÃO

LEONCIO CASTRO
PSDB

FELIPE TCHÊ
PP

ANTÔNIO MORAIS
PL

LUCILENE VALE
PP

AIACHE
PP

ANDRÉ KAMAI
PT

BRUNO MORAES
PP

EBER MACHADO
MDB

ELZINHA MENDONÇA
PP

FÁBIO ARAUJO
MDB

JOÃO PAULO SILVA
PODE

JOAQUIM FLORÊNCIO
PL

MARCIO MUSTAFÁ
PSDB

MATHEUS PAIVA
UNIÃO

MOACIR JÚNIOR
SD

NENÉM ALMEIDA
MDB

RAIMUNDO NENÉM
PL

RUTÊNIO SÁ
UNIÃO

SAMIR BESTENE
PP

ZÉ LOPES
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal
03
DIL
JG
Est. Do Acre

Considerando a necessidade da regulação de normas atinentes à organização procedimental das sessões, propõe-se o presente Projeto de Resolução Legislativa visando promover alterações no Regimento Interno desta Casa. O Regimento Interno é a norma de organização do Poder Legislativo que prevê disposições sobre sua estrutura, delimita atribuições e estabelece procedimentos para atingir seu objetivo constitucional, que se relaciona à produção legislativa e à fiscalização do Poder Executivo.

Destarte, objetiva-se com este projeto de resolução a facilitação da garantia da realização das sessões ordinárias. No Regimento vigente, observa-se a imperiosidade do quórum da maioria absoluta dos membros do Parlamento, que, pelo cálculo, é de 11 (onze) vereadores, para a abertura e continuidade das sessões em Plenário. Pretende-se, portanto, com a presente proposição, a alteração do cálculo da obrigatoriedade de presença mínima para 1/3 (um terço) dos edis.

Tal feita acorrerá as reiteradas suspensões dos trabalhos ordinários; garantirá maior fluidez nas discussões plenárias e virá ao encontro da dinâmica das funções típicas da atuação parlamentar. É sabido que as atividades da vereança não se limitam à utilização da Tribuna e que se estendem à fiscalização das obras do Executivo e a escuta dos anseios dos munícipes nos bairros. Isso, somado a agendas externas, participação em eventos oficiais e outras situações conflitantes ao horário regimental das sessões, o que, conseqüentemente, compromete a observância do quórum da maioria absoluta.

Portanto, com a alteração proposta, vislumbra-se o alcance da maior garantia do funcionamento dos trabalhos legislativos tanto no Plenário quanto fora de suas dependências. Nesses termos, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

JOABE LIRA
UNIÃO

LEÔNICIO CASTRO
PSDB

FELIPE TCHÊ
PP

ANTÔNIO MORAIS
PL

LUCILENE VALE
PP

AIACHE
PP

ANDRÉ KAMAI
PT

BRUNO MORAES
PP

EBER MACHADO
MDB

ELZINHA MENDONÇA
PP

FÁBIO ARAÚJO
MDB

JOÃO PAULO SILVA
PODE

JOAQUIM FLORÊNCIO
PL

MÁRCIO MUSTAFÁ
PSDB

MATHEUS PAIVA
UNIÃO

MOACIR JÚNIOR
SD

NENÉM ALMEIDA
MDB

RAIMUNDO NENÉM
PL

RUTÊNIO SÁ
UNIÃO

SAMIR BESTENE
PP

ZE LOPES
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 06/2025

AUTOR: COAUTORIA

ASSUNTO: " Altera a Resolução nº243, de 28 de novembro de 1990, para dispor sobre o quórum de abertura e prosseguimento das sessões ordinárias".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 30 de maio de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025